

Instruções Gerais para Provas Finais / Provas Finais a Nível de Escola / Provas de Equivalência à Frequência - Ensino Básico 2019

→ALUNOS←

1- Material específico autorizado

- 1.1- As provas finais do 3.º ciclo do ensino básico são realizadas no próprio enunciado da prova.
- 1.2- Nas provas de equivalência à frequência, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMEC, de acordo com decisão da escola.
- 1.3- As folhas de prova a utilizar nas provas de equivalência à frequência são requisitadas à EMEC, nos casos em que as respostas não são dadas no próprio enunciado.
- 1.4- O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados. No final da prova, as folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.
- 1.5- Durante a realização das provas os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do IAVE, I.P., nas Informações-Prova Final a nível de escola e nas Informações-Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de prova, utilizar apenas o seu material.
- 1.6- As Informações-Prova devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos e encarregados de educação.
- 1.7- Relativamente às máquinas de calcular deve ter-se em atenção o seguinte:
 - a) Na prova final de ciclo de Matemática (92), só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular I-DGE/2019/911, já afixado, ou seja, apenas calculadoras não



alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

Atenção - Calculadoras:

▶ Sempre que os alunos se apresentem a prova final com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

▶ Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

▶ Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional e ao agrupamento do JNE.

▶ **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.**

▶ Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora**.

1.8- Os alunos do 3.º ciclo que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, **até 31 de maio**, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

1.9- É permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no artigo 31.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*.



- 1.10- O secretariado de exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

ATENÇÃO: Para a realização das provas finais do 3.º ciclo, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

Qualquer telemóvel, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

2. Convocatória dos alunos

- 2.1. Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.
- 2.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas de chamada, **25 minutos** antes da hora marcada para o início da prova.

Antes do início das provas, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não



possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído do programa informático ENEB, confirmando que efetuaram a verificação referida.

- 2.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:
- a) Haver indícios de erro administrativo;
 - b) O diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.
- 2.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova.

Informação importante	
30 minutos	Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 min antes da hora marcada para o seu início.
25 minutos	A chamada é efetuada 25 min antes da hora marcada para o início da prova.
Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.	

3. Identificação dos alunos

- 3.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **cartão de cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 3.2. Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que



- apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 3.4.
- 3.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
 - 3.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 02/JNE, 03/JNE e 03-A/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
 - 3.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 02/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
 - 3.6. No caso dos alunos externos à escola, ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03/JNE e 03-A/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
 - 3.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação,



quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

- 3.8. Os alunos referidos no n.º 3.6. que se encontrem a revalidar o documento de identificação devem comparecer na escola, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, com o documento de identificação, logo após a sua renovação, efetuando os procedimentos referidos no número anterior.
- 3.9. Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deverá o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.
- 3.10. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve informar o respetivo responsável do agrupamento do JNE.

4. Distribuição das folhas de resposta

- 4.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.
- 4.2. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

5. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

- 5.1. No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- o seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- o número do cartão de cidadão;



- assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- ano de escolaridade e fase;

b) Na parte fixa:

- novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- ano de escolaridade e fase;
- no final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

5.2. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha da prova não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se, a que se seguem as assinaturas.*

5.3. Nas provas de equivalência à frequência realizadas no próprio enunciado da prova, este deverá estar preparado para garantir o respetivo anonimato, sendo necessário introduzir um cabeçalho e um talão destacável.

5.4. Os alunos referidos em 3.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão, o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

6. Duração da prova

6.1. As provas têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.*



- 6.2. A contagem do tempo de duração das provas realizadas em folhas de provas de modelo da EMEC inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.
- 6.3. A prova final de Português (91) inclui um grupo de compreensão do oral, tendo como suporte textos áudio, pelo que as salas terão de estar preparadas com o equipamento necessário à reprodução dos respetivos ficheiros.
- 6.4. Na prova final de Matemática (92), os alunos realizam, na 1.ª parte da prova, o Caderno 1, no qual podem utilizar calculadora (cf. Informação-Prova). Na 2.ª parte da prova, os alunos realizam o Caderno 2, no qual não é autorizada a utilização de calculadora.
- 6.5. A 1.ª parte da prova referida no número anterior tem a duração de 35 min + 10 min, não podendo ser este período de 10 min considerado uma verdadeira tolerância já que os alunos não podem sair da sala de aula. Na prática, todos os alunos deverão usufruir deste tempo extra para a realização do Caderno 1.
- 6.6. No final da 1.ª parte da prova de Matemática (92), está previsto um intervalo técnico de 5 min durante o qual os alunos não abandonam a sala e os professores vigilantes recolhem as calculadoras, devidamente identificadas com o nome dos alunos, e distribuem o Caderno 2, mas sem recolha do Caderno 1.
- 6.7. A 2.ª parte da prova de Matemática (92) tem a duração de 55 min, com uma tolerância efetiva de 20 min, sendo recolhidos, somente no final da prova, os Cadernos 1 e 2.
- 6.8. No quadro seguinte apresentam-se os tempos relativos à realização da prova de Matemática (92), do 3.º ciclo, tendo em consideração a existência de dois cadernos:



Prova final de Matemática (92)

	Tempo sem uso de tolerância	Tempo com uso de tolerância
Início da Prova		9:30h
1ª parte – Caderno 1		35 min
Final da 1ª parte	10:05h	10:15h
Período para recolha das calculadoras e distribuição do Caderno 2, sem recolha do Caderno 1		5 min
Reinício da prova		10:20h
2ª parte – Caderno 2		55 min
Conclusão da prova Recolha conjunta dos Cadernos 1 e 2	11:15h	11:35h

- 6.9. A hora de início e a de conclusão das provas têm de ser obrigatoriamente escritas no quadro da sala de realização da mesma, fazendo também referência ao período de tolerância. No caso da prova final de Matemática (92), deve ser igualmente escrita no quadro a hora de início e de conclusão de cada uma das partes da prova, bem como os respetivos períodos de tolerância.
- 6.10. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.

7. Advertências aos alunos

- 7.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:
- Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além dos mencionados no n.º 5;
 - Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
 - Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
 - Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;



- e) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- f) Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-prova final do IAVE;
- g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- h) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.
- i) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*;
- j) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- k) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas (à exceção dos alunos expressamente autorizados pelo Diretor).

8. Verificações a realizar pelos professores vigilantes

- 8.1. Durante a realização da prova, os professores vigilantes devem, com o mínimo de perturbação para os alunos, percorrer os lugares a fim de:
- Conferir a identidade do aluno face ao seu documento de identificação e verificar se o nome coincide com o da pauta de chamada;
 - Verificar o correto preenchimento dos elementos de identificação nos cabeçalhos das provas;
 - Rubricar as folhas de resposta no local reservado para o efeito, depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno;
 - Quaisquer incorreções verificadas pelos professores vigilantes no cabeçalho das folhas de prova devem ser corrigidas no final do tempo regulamentar,



caso impliquem perda de tempo na resolução da prova, não sendo necessário a inutilização das folhas de prova. (cf. n.º 5.2.)

9. Substituição das folhas de resposta

- 9.1.** Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- 9.2.** As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- 9.3.** As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos n.ºs 9.1 e 9.2 são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

10. Desistência de realização da prova

- 10.1.** Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- 10.2.** O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.
- 10.3.** A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

11. Abandono não autorizado da sala

- 11.1.** Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.



- 11.2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- 11.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

12. Irregularidades e fraudes

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 32.º e 33.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário*.

13. Prestação de esclarecimentos

Durante a realização das provas, os professores vigilantes, coadjuvantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas, que não tenha sido autorizado pelo JNE.

14. Reapreciação e Reclamação das Provas e Exames - Ler todo o capítulo III da Norma 02/JNE/2019, em anexo.

- 14.1. Os modelos JNE números 09, 10, 11, 11-A, 14 e 14-A são para utilização por parte dos alunos/encarregados de educação interessados, e encontram-se disponíveis, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em: <http://www.dge.mec.pt/modelos>.

Vila Nova de Poiares, 17 de abril de 2019

O Diretor do Agrupamento,



(Eduardo Sequeira)

